



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



## TERMO DE CONTRATO

### **CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2024**

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SC E O TÉCNICO RONALDO JOSÉ GORGES.

O Município de Nova Trento através da Secretaria Municipal de Esportes, situada a Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, Bairro Centro, CEP 88270-000, Nova Trento – SC, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Sartori**, Secretário Municipal de Esportes, Matrícula 7864, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **RONALDO JOSÉ GORGES**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Nova Trento - SC, doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO**, em decorrência do EDITAL N. 001/2024 DO PROGRAMA VOCÊ ATLETA DE INCENTIVO AO ESPORTE – ATLETA/TÉCNICO, homologado em 14/03/2024, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Municipal nº 2.907 de 03 de março de 2023, e as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao BENEFICIÁRIO o pagamento do PROGRAMA VOCÊ ATLETA DE INCENTIVO AO ESPORTE, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O benefício está previsto para ser pago através do repasse de até 10 (dez) parcelas, pagas até dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Contrato de Adesão serão liberados pela CONCEDENTE, **mediante depósito em conta nº [REDACTED], agência nº [REDACTED], do Banco do Brasil, de titularidade do BENEFICIÁRIO cujos dados fornecidos são de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO.**

Parágrafo Único: O BENEFICIÁRIO fica ciente que, em caso de estorno dos valores pagos referentes ao benefício concedido, por erro na prestação das informações bancárias, tais valores não serão pagos



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



novamente. Considerando que os pagamentos só podem ser efetuados mensalmente, não será possível o pagamento retroativo da parcela não recebida no respectivo mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O BENEFICIÁRIO deverá apresentar prestação de contas à Comissão do PROGRAMA VOCÊ ATLETA DE INCENTIVO AO ESPORTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, sendo este condicionante para o efetivo recebimento do auxílio financeiro da parcela subsequente.

- a) O atleta beneficiário deverá mensalmente comprovar através de declaração de entidade vinculada que mantém o vínculo e participação (treinamento).
- b) O atleta beneficiário deverá mensalmente apresentar relatório com fotos, inscrições em campeonatos, e o que mais julgar necessário a fim de comprovar o efetivo uso do benefício.
- c) O técnico beneficiário deverá apresentar ao final de cada mês relatório de atividades, com fotos, lista de alunos, inscrições em campeonatos e o que mais julgar necessário a fim de comprovar o efetivo trabalho realizado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) efetuar o repasse, até o dia 15 do decorrente mês depositando em conta bancária do BENEFICIÁRIO;

II - São obrigações do BENEFICIÁRIO:

- a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Contrato;
- b) representar exclusivamente o município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela SME;
- c) fomentar o desporto de base e o paradesporto em parceria com Associações, Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, atendendo às modalidades constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento;
- d) participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela CONCEDENTE;
- e) apresentar à CONCEDENTE relatório de atividades esportivas desenvolvidas (Relatório mensal das atividades), até 30 dias após o recebimento da parcela de auxílio financeiro.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



f) apresentar mensalmente declaração de prestação de contas à Comissão do PROGRAMA VOCÊ ATLETA DE INCENTIVO AO ESPORTE.

g) autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

h) fomentar e incentivar a prática esportiva através das redes sociais, sempre se utilizando dos meios para divulgação do trabalho e dos seus resultados, bem como salientando o Programa Você Atleta, da Prefeitura Municipal de Nova Trento e Secretaria de Esportes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Contrato de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.

Constitui motivo para rescisão deste Contrato de Adesão e perda do benefício, independentemente de instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- b) deixar de dar/participar de treinos ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa;
- c) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento, não participar das competições sem justificativa convincente;
- d) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento;
- e) deixar de usar a marca oficial do Município de Nova Trento e da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Contrato de Adesão do PROGRAMA VOCÊ ATLETA DE INCENTIVO AO ESPORTE, que decorre da Lei Municipal nº 2.907 de 03 de março de 2023, tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de São João Batista - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Nova Trento, 19 de março de 2024.

---

**Tiago Dalsasso**  
**Prefeito Municipal**

---

**Clodoaldo Sartori**  
**Secretário Municipal de Esportes**

---

**Ronaldo José Gorges**  
**Beneficiário**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Fabiana Machado**

**Eduardo Martins dos Santos**

**CPF:**

**CPF:**